



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 006/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Altera a redação da Lei Municipal nº. 1.336/2017, de 12 de setembro de 2017 e dá outras providências.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 4º da Lei Municipal nº. 1.336/2017, de 12 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. *Ficam estabelecidos os valores a serem cobrados pela prestação de serviços e máquinas, a saber:*

Item	Descrição	Valor em reais
01	<i>Hora de Moto Niveladora</i>	<i>R\$ 150,00</i>
02	<i>Hora de Trator de Esteira</i>	<i>R\$ 200,00</i>
03	<i>Hora de Pá Carregadeira</i>	<i>R\$ 150,00</i>
04	<i>Hora de Retroescavadeira</i>	<i>R\$ 150,00</i>
05	<i>Caminhão – Valor por KM rodado</i>	<i>R\$ 3,00</i>
06	<i>Equipamentos de acoplagem ao trator agrícola: distribuidor de adubo orgânico líquido, distribuidor de adubo orgânico sólido, distribuidor de calcário, segadeira de forragens e outros – valor por hora</i>	<i>R\$ 70,00</i>
07	<i>Equipamentos de acoplagem ao trator agrícola: silo embutidor de forragem e grão úmido – valor por hora</i>	<i>R\$ 100,00</i>
08	<i>Trator agrícola – valor por hora</i>	<i>R\$ 80,00</i>
09	<i>Escavadeira Hidráulica</i>	<i>R\$ 200,00</i>
10	<i>Tanque de distribuidor de adubo líquido acoplado a um caminhão – valor por carga</i>	<i>R\$ 80,00</i>



11

Revogado.

Art. 2º - Fica alterada a redação do art. 5º, caput e §2º, da Lei Municipal nº. 1.336/2017, de 12 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. *No que tange aos valores contidos no artigo anterior, quando da realização dos trabalhos, o usuário pagará o percentual a seguir indicado, sobre o custo/hora dos mesmos:*

<i>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</i>	<i>PERCENTUAL A SER PAGO</i>
<i>Terraplanagem, nivelamentos, escavações e acesso para a execução de construções rurais como residência, aviários, pocilgas, estábulos, galpões, silos, armazéns, estrumeiras e atividades inerentes ao incentivo, incremento e aumento da renda ou da produtividade agrícola e outros.</i>	<i>Acima de 25 horas – 100%</i>

§2º. *Revogado.*

Art. 3º - Fica alterada a redação do art. 6º da Lei Municipal nº. 1.336/2017, de 12 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. *Os serviços descritos nesta Lei serão realizados de acordo com a ordem cronológica dos requerimentos (verbais ou escritos) apresentados junto a Secretaria de Obras do Município, de modo que serão executados de acordo com a disponibilidade do maquinário do erário.*

Art. 4º - Fica alterada a redação do art. 7º da Lei Municipal nº. 1.336/2017, de 12 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. *Os serviços a serem prestados pelo Município serão antecedidos de requerimento (verbal ou escrito), do qual constarão todos os elementos informativos condizentes com a matéria em referência.*



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 5º - As disposições desta Lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,
12 DE JANEIRO DE 2026.

MARCIO CAPRINI,
PREFEITO MUNICIPAL.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar o Projeto de Lei que altera a redação da Lei Municipal nº. 1.336/2017, de 12 de setembro de 2017, a qual reorganiza e estabelece normas para a realização de serviços a particulares e agricultores, com maquinário de propriedade do Município.

Em resumo, o Projeto de Lei pretende atualizar o valor da prestação dos serviços, cuja última atualização de valores foi realizada no exercício de 2017, estando, portanto, desatualizados.

Nesse norte, aguardamos aprovação unânime do presente projeto por parte desta egrégia casa legislativa.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,
12 DE JANEIRO DE 2026.

MARCIO CAPRINI,
PREFEITO MUNICIPAL.